



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1254

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N ° 678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984”.

O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea “a”, do Artigo 121, da Lei Municipal n ° 678, de 06 de dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

a - a menos de 80 (Oitenta) metros, de raio dos edifícios que abriguem escolas e unidades escolares;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2000.


LEOPÉRCIO COELHO
Presidente